

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

Secretaria da Saúde

Coordenação de Assistência Farmacêutica da Atenção Básica -

Diretoria de Assistência Farmacêutica - DASF - SESAB/SAFTEC

/DASF/CAFAB

**NOTA TÉCNICA
CONJUNTA Nº
01/2024**

PROCESSO:	019.5021.2024.0031313-25
ORIGEM:	SESAB/SAFTEC/DASF E SESAB/GAB/COE
OBJETO:	Nota Técnica Conjunta

Interessado: Secretarias Municipais de Saúde**Assunto: Distribuição de medicamentos para o manejo da Dengue no âmbito da Atenção Básica.**

Considerando o Boletim Epidemiológico das Arboviroses nº02/2024, que dispõe sobre o cenário epidemiológico das arboviroses no estado da Bahia, alertando para o incremento de casos de Dengue, bem como o incremento das formas graves da doença.

Considerando que frente ao caso suspeito de dengue, a hidratação adequada é ferramenta essencial para a evolução e a recuperação do paciente.

A SESAB vem estabelecer de maneira excepcional, um fluxo de acesso a medicamentos para apoio aos municípios no enfrentamento da Dengue em seus territórios.

Serão disponibilizados os medicamentos *Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável 500ml*, *Dipiriona nas apresentações comprimido, ampola e solução oral*, além deles, permanecem sendo ofertados os medicamentos *Paracetamol, na apresentação comprimido e solução oral* e *Sais de Reidratação Oral*. Esses medicamentos serão ofertados pelo Estado no âmbito do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

O acesso aos referidos medicamentos será realizado no contexto do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e, portanto, seguirá as regras de execução previstas na Portaria GM/MS nº 02/2017, a Resolução CIB 215/2022, Resolução CIB 49/2015 e 98/2024, que respaldam as orientações sobre o financiamento da Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica.

Além dos pontos referentes ao financiamento, cabe destacar que foram estabelecidos critérios para avaliação da demanda dos municípios, considerando o cenário epidemiológico enfrentado em cada território, avaliados até a 8ª Semana Epidemiológica. Para tanto, serão observados os seguintes critérios:

- **Número de casos prováveis de dengue no município na semana epidemiológica anterior a vigente, registrados no SINAN;**
- **Número de casos pelas formas graves (dengue grave e dengue com sinais de alarme) no município na semana epidemiológica anterior a vigente, registrados no SINAN;**
- **Esquema posológico e tempo de tratamento em consonância com o manual “Dengue: diagnóstico e manejo clínico em adulto e criança”, do Ministério da Saúde, 2024;**
- **A disponibilidade de estoque no almoxarifado estadual.**

Para garantir a hidratação adequada, haja vista, o risco de agravamento dos casos e, para celeridade do atendimento, a SESAB realizou um envio inicial para os Núcleos Regionais de Saúde (NRS) de quantitativo para atendimento dos municípios com cenário de epidemia, risco e alerta para dengue, do medicamento Sais de Reidratação Oral e para os municípios com registro de casos prováveis de pacientes graves, do medicamento Cloreto de Sódio 0,9% Solução Injetável 500mg. Os NRS receberam os medicamentos bem como a relação dos municípios contemplados, considerando o monitoramento semanal de casos disponibilizado pelo Centro de Operações de Emergências de Saúde Pública para Dengue e outras Arboviroses (COE).

O acesso ao quantitativo disponível nos NRS ocorrerá mediante a apresentação de ofício assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo manifestar o interesse pelos medicamentos e designando o responsável pela coleta do medicamento na referida regional.

Após esse primeiro atendimento, havendo necessidade de reposição de estoque dos referidos itens, bem como dos demais medicamentos informados nesta nota, as solicitações devem ser realizadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, através da Assistência Farmacêutica Municipal, por meio do Sistema Integrado de Gestão da Assistência Farmacêutica (SIGAF), apresentando o quantitativo necessário e atentando para o valor de contrapartida do CBAF existente para o período.

A solicitação será avaliada considerando, além do valor da contrapartida já informado, os parâmetros de casos prováveis (geral e formas graves) informados semanalmente pelo COE e a disponibilidade em estoque. Após a autorização do pedido, a coleta será agendada junto a Central Farmacêutica da Bahia (CEFARBA) para que o município possa proceder a retirada da programação, conforme ocorre com os demais medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

Compete às Secretarias Municipais de Saúde a distribuição dos medicamentos nas unidades de saúde em seu território.

Observações

§ O COE fará o envio semanal do número de casos prováveis (geral e formas graves) por município à Diretoria de Assistência Farmacêutica para subsidiar o parâmetro de análise da demanda dos municípios, considerando os critérios já estabelecidos nesta nota.

§ Os NRS receberão uma primeira remessa, apenas a fim de garantir a celeridade inicial da distribuição dos soros de reidratação oral e soro fisiológico.

§ Os medicamentos Dipirona e Paracetamol não terão envio inicial para as Regionais, cabendo aos municípios o registro da demanda através do SIGAF.

§ É de responsabilidade dos municípios a retirada dos medicamentos, seja inicialmente no Núcleo Regional de Saúde, ou das demais remessas na CEFARBA.

§ Esses medicamentos pertencem ao elenco do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, portanto, estão disponíveis para os municípios, cujo recurso estadual está sob responsabilidade de execução da SESAB, conforme definido na Resolução CIB 215/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia São Pedro Leal Souza, Coordenador**, em 01/03/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Daniela Santos Souza, Diretor(a) de Assistência Farmacêutica**, em 01/03/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00084859601** e o código CRC **8AD54A38**.